



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

CONVÊNIO Nº 02/2016

*Recebido
09. parciais
R\$ 3.272,72
cada*

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESMERALDAS E A BANDA DE MÚSICA EUTERPE QUITERIENSE

O Município de Esmeraldas - MG, sediado à Rua dos Expedicionários, nº 09 – Centro – Esmeraldas – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.466/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, **Glacinaldo de Souza Ferreira**, portador do CPF nº 026.529.176-33 e Cédula de Identidade nº MG-5907641 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e,

CONSIDERANDO

- Que é dever do município incentivar à prática das diversas expressões culturais, como forma de desenvolver a sociabilidade, e ao mesmo tempo, valorizar e legitimar importantes ícones da cultura esmeraldense;
- Que a Banda de Música Euterpe Quitieriense, pelo trabalho que vem realizando, há mais de 100 anos no meio artístico e cultural, é reconhecida como entidade de utilidade pública pela lei municipal nº 707, de 04/10/1977,

RESOLVE

celebrar com a **Banda de Música Euterpe Quitieriense**, sediada à rua Benedito Valadares Nº 03, centro, Esmeraldas/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.710.162/0001-53, neste ato representado por seu Presidente, **GERALDO JOSÉ VITOR**, residente e domiciliado nesta cidade à rua Padre José de Freitas Lages , nº 128 – Centro, portador do CPF nº 256.527.296-00 e Cédula de Identidade nº MG 2.882.588 SSP/MG, o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente convênio a cooperação mútua entre os partícipes, para a manutenção das atividades da Banda de Música Euterpe Quitieriense durante o ano de 2016, conforme plano de trabalho anexo.

Glacinaldo de Souza Ferreira
PREFEITO

Gerardo José Vitor
Presidente
Banda de Música Euterpe Quitieriense



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado e parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Compete ao **MUNICÍPIO**:

- 3.1.1 - orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe, especificamente, acompanhar as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos deste convênio e avaliar os resultados;
- 3.1.2 – promover o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado;
- 3.1.3 – prorrogar a vigência do convênio, dentro dos prazos legais, devidamente justificados;
- 3.1.4 – publicar o extrato deste convênio, na forma da lei.

3.2 – Compete à **BANDA DE MÚSICA EUTERPE QUITERIENSE**:

- 3.2.1 – Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente convênio;
- 3.2.2 – Incluir na Contabilidade da Banda, para fins de prestação de contas, os recursos financeiros recebidos.
- 3.2.3 - Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos ao Município, nos termos da cláusula quinta deste instrumento.

Glacialdo de Souza Ferraz
PREFEITO

Amaral de Fátima Freitas
Assessora Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Para a execução do objeto do presente instrumento, serão repassados à **Banda de Música Euterpe Quiteriense** recursos financeiros, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), liberados em 12 (Doze) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

- 4.1 – os recursos repassados à **Banda Musical Euterpe Quiteriense** serão movimentados, exclusivamente, através de conta bancária própria, de nº 10699 – 2 Agência 2045-1 – Banco do Brasil S/A, e aplicados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado;
- 4.2 – as despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta de dotação própria, inscrita na rubrica orçamentária, 3.3.50.43.00.00 / F.822, Fonte 100 da lei orçamentaria para o exercício de 2016, **LEI 2517/2015**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUINTA – A **Banda de Música Euterpe Quiteriense** ficará sujeita à prestação de contas, perante o **MUNICÍPIO**, de acordo com as normas baixadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, observando-se ainda as sub-cláusulas seguintes:

- 5.1 – A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 5.2 – A prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado do Plano de Trabalho e das seguintes peças:
- 5.2.1 - Ofício de Encaminhamento;
- 5.2.2 - Relatório de Execução Físico-financeira;
- 5.2.3- Extrato de movimentação bancária no período compreendido entre o recebimento da 1ª parcela até a última com o registro dos pagamentos efetuados e a respectiva conciliação bancária.

Cláudio de Souza Ferreira
PREFEITO

Amaral de Azevedo Freitas
CNPJ 133.119
Assessora Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

5.3 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas, além de incorrer em tomada de contas especial, inabilita a **Banda de Música Euterpe Quiteriense** a participar de novos convênios com a Administração Pública Municipal.

5.4 – Parciais, pertinentes a cada uma das parcelas de recursos repassadas, acompanhadas da documentação especificam do art.26 da IN 01/97 STN, e que deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda com a periodicidade estabelecida abaixo:

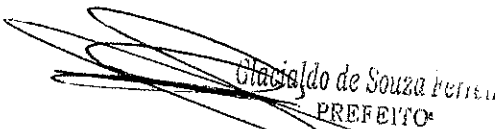
1. a liberação da 2ª parcela estará condicionada a prestação de contas da 1ª parcela. ✓
2. a liberação da 4ª parcela estará condicionada a prestação de contas da 2ª parcela.
3. a liberação da 5ª parcela estará condicionada a prestação de contas da 3ª parcela.
4. a liberação da 6ª parcela estará condicionada a prestação de contas da 4ª parcela.
5. a liberação da 7ª parcela estará condicionada a prestação de contas da 5ª parcela.
6. a liberação da 8ª parcela estará condicionada a prestação de contas da 6ª parcela.
7. a liberação da 9ª parcela estará condicionada a prestação de contas da 7ª parcela.
8. a liberação da 10ª parcela estará condicionada a prestação de contas da 8ª parcela.
9. a 11ª e 12ª terá um prazo de 60 dias a contar do fim da vigência do convênio.

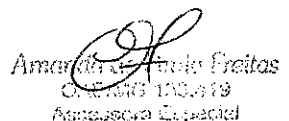
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura com término em 31/12/2016, podendo ser prorrogado, na forma da lei e renovado, anualmente, mediante Termo Aditivo,

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou rescindido, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.


Glaciardo de Souza Brito
PREFEITO


Amarildo de Freitas
CNPJ nº 13.034.719
Associação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Este convênio poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, com exceção do objeto, mesmo na hipótese de não alteração da classificação funcional programática e natureza da despesa.

DA PUBLICIDADE


CLÁUSULA NONA – Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente convênio, na forma da lei.

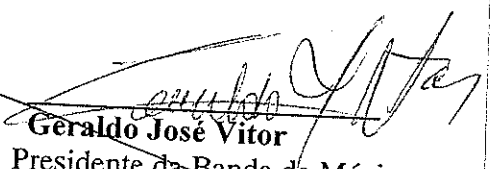
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, é o da Comarca de Esmeraldas.

E, por estarem as partes de acordo, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de idêntico teor e forma para os efeitos de lei, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Esmeraldas, 20/01/2016


Glacialdo de Souza Ferreira
Prefeito Municipal

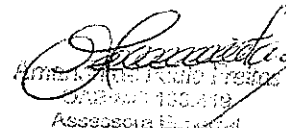

Geraldo José Vitor
Presidente da Banda de Música
Euterpe Quiteriense


TESTEMUNHA 1

Nome: *Bruna E. F. X*
CPF: *106.773.596-19*


TESTEMUNHA 2

Nome: *Carla Ferreira*
CPF: *106.773.596-19*


Assessoria Especial

ANEXO I PLANO DE TRABALHO	 Esmeraldas <small>A cidade cresce, Você também.</small>	Espaço reservado à Diretoria de Convênios 1/3 M Nº do Processo _____
--	--	---

CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS	
--	--

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	(ENTIDADE)
---------------------------------------	-------------------

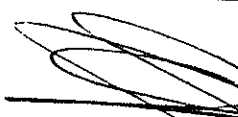
Nome: Banda de Música Euterpe Quiteriense			
Endereço Sede (Avenida, Rua, n.º) Rua Benedito Valadares, nº03			CNPJ 16.710.162/0001-53
Bairro Centro	FAX	Telefone (31)3538-2231	Telefone de contato (31)9962-0109
Endereço de contato Rua Padre José de Freitas Lages, nº128			
Município Esmeraldas		Distrito MG	Bairro Centro
		Caixa Postal	CEP 35740-000
Agência: 2045-1		E-mail.	Banco Banco do Brasil
		Conta 10.699-2	Praça de Pagto. Esmeraldas

2- Identificação dos Repres. Legais do Solicitante (Presidente e Tesoureiro da entidade)

Nome: Geraldo José Vitor			
Endereço Comercial: Praça Benedito Valadares, 03		Estado Civil: Casado	Profissão: Músico
Município: Esmeraldas		Bairro: Centro	
Telefone: FAX:		CEP: 35740-000	
Endereço Residencial: Rua Padre José de Freitas Lages, 128			
Município: Esmeraldas		Bairro: Centro	
Telefone: (31)9962-0109		CEP: 35740-000	
Cargo: Presidente		Venc. Mandato: 2018	
Nacionalidade: Brasileira		Órgão Expedidor: SSPBA	
CPF: 256.527.296-00		Cart. de Identidade: MG 2.827.588	

3- Identificação do Tesoureiro

Nome: José Tarcísio Ferreira			
Endereço Comercial:		Estado Civil: Casado	Profissão:
Bairro:			
Município: Esmeraldas		Telefone: FAX:	
CEP: 35740-000		Bairro: Centro	


 Glacialdo de Souza Ferreira
 PREFEITO

4- Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

4.1 – Recursos do Solicitante (contrapartida)

Item	Especificação do material e serviço (*)	Unid. De Medida	Quant.	Custos em R\$ 1,00	
				Unitário	Total
Soma 1 =					

(*) Menor preço global dos orçamentos coletados.

4.2 – Prefeituras Municipal de Esmeraldas

Item	Especificação do material e serviço (*)	Unid. De Medida	Quant.	Custos em R\$ 1,00	
				Unitário	Total
	<ul style="list-style-type: none"> • Custeio da manutenção da sede da Banda; • Aquisição de novos instrumentos; • Aquisição de novos uniforme e Calçados; • Custeio de reforma de instrumentos musicais em Gerais. • Aquisição de material didático para aulas de música; • Custeio com alimentação em geral; • Custeio com Xerox; • Custeio com informática em restauração de partituras antigas; • Aquisição de paletas para instrumentos de sopro. • Custeio com limpeza e manutenção da sede da Banda; 				

<ul style="list-style-type: none"> • Custeio com energia elétrica, água, telefone; • Repasse de Bonificação mensal aos músicos integrantes da entidade e alunos como forma de incentivo cultural nos ensaios e eventos. 				
Soma 2 =				

Custo Total

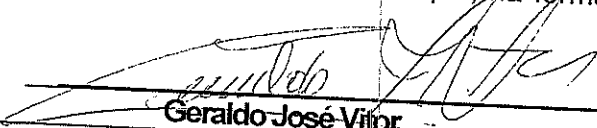
4.3 – Cronogramas de desembolso (R\$ 1,00) R\$36.000,00

Meses	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Valor	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro					
Valores	3.272,72	3.272,72	3.272,80					
Total	36.000,00							

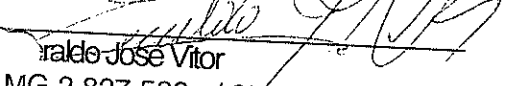
5- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, declaro para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Esmeraldas ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Esmeraldas, 20/01/2016
Local e Data

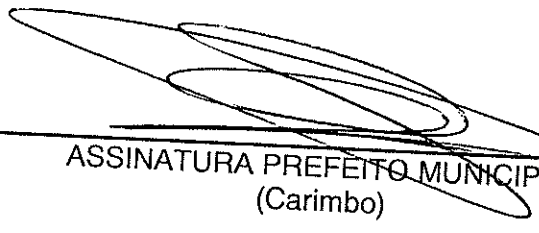

Geraldo José Vitor

5.1 - Venho submeter à apreciação de V.S.as o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Subvenção.


Geraldo José Vitor
MG 2.827.588 / 256.527.296-00

20/01/2016
Data

DEFERIDO INDEFERIDO


ASSINATURA PREFEITO MUNICIPAL
(Carimbo)

Esmeraldas 20 de 01 2016


Valves



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

LEI Nº 2517/2015

Autoriza as subvenções sociais, as contribuições e as modalidades de “Auxílios Financeiros para o exercício de 2016”.

O Povo do Município de Esmeraldas por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, conforme dispositivos da Seção VIII da Lei nº 2496/15, autorizado a conceder para o exercício de 2016 as subvenções sociais, no elemento de despesa 33.50.43 e 33.30.41 a seguir:

ENTIDADES	VALOR R\$
Polícia Militar	50.000,00
Polícia Civil	50.000,00
Assoc. de Defesa dos Interesses Comunitários do bairro Santa Cecília	7.500,00
Assoc. Des. Com. Melo Viana, Goiabeiras e Adjacências ADECEMGA	7.500,00
Assoc. dos Agricultores Familiares e da Agroindústria de Esmeraldas	15.000,00
Associação Bezerra de Menezes	15.000,00
Associação Comunitária bairro Vianinha – ASCOVI	7.500,00
Associação Comunitária Conjunto Castelo Branco	7.500,00
Associação Comunitária da Comunidade de Volta	7.500,00
Associação Comunitária Bairro Serra Verde	7.500,00
Associação Comunitária Bairro Cidade Jardim	7.500,00
Associação Comunitária do Bairro Manga – ABESMA	30.000,00
Associação Comunitária do Bairro Novo Retiro	7.500,00
Associação Comunitária do Bairro Recanto Verde	7.500,00
Associação Comunitária do Bairro Recreio do Retiro	7.500,00
Associação Comunitária do Setor Nossa Senhora Aparecida	7.500,00
Associação Comunitária Nossa Senhora Conceição Aparecida	7.500,00
Associação Comunitária Universo Pleno	7.500,00
Associação dos Moradores de Andiroba	7.500,00
Associação dos Moradores da Comunidade de Campo Alegre	7.500,00
Associação dos Moradores do Bairro Recanto da Mata	7.500,00
Associação dos Moradores do Bairro São Pedro	7.500,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	100.000,00
Banda de Música Euterpe Quiteriense	36.000,00
CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Esmeraldas	70.000,00
Centro de Art Bordados Esmeraldas	12.000,00
Centro de Restauração Vida Nova	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Boa Vista	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

Conselho de Desenvolvimento de Cachoeirinha	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Caracóis	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Caracóis de Cima	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de São José	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Tijuco –CODETI	30.000,00
Conselho de Desenvolvimento de Tropeiros	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Urucuia	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Vargem Bento da Costa	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento do Fernão Dias – CODEFER	7.500,00
Associação Comunitária dos Moradores Bairro Residencial Caio Martins e Dumaville	7.500,00
Conselho Interdenominacional de Ministros e Pastores Evangélicos – CIMPE	10.000,00
Creche Criança Esperança	260.000,00
Cruzada Feminina de Assistência de Esmeraldas	20.000,00
Escolinha Modelo de Futebol América de Esmeraldas	12.000,00
Guarda de Congado União Nossa Senhora Imaculada da Conceição	6.000,00
Guarda de Congado União Nossa Senhora do Rosário	6.000,00
Guarda de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vargem Bento da Costa	6.000,00
Guarda de Congo Nossa Senhora Aparecida	6.000,00
Guarda de Moçambique Nossa Senhora do Rosário	6.000,00
Associação de Rádio Difusão Comunitária Esmeraldas	40.000,00
Lar dos Idosos Pedro Diniz	70.000,00
LED – Liga Esmeraldense de Desportos	220.000,00
LICACE - Liga Blocos Carnavalescos da Cidade de Esmeraldas	170.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Esmeraldas	50.000,00
Associação Beneficente Hagios	7.500,00
TOTAL	1.507.500,00

Parágrafo único – Os recursos previstos para as entidades a título de subvenção social dependerão sempre da efetivação da receita estimada para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, conforme dispositivos da Seção VIII da Lei nº 2.496/15 a conceder para o exercício de 2016 as contribuições no elemento de despesa 33.50.41, a seguir:

ENTIDADE	VALOR R\$
EMATER – Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural	110.000,00
AMM – Associação Mineira dos Municípios	8.000,00
CNM – Confederação Nacional dos Municípios	8.000,00
CIBAPAR – Consorcio Intermunicipal da Bacia do Rio Paraopeba	8.000,00
IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária	20.000,00
IEF – Instituto Estadual de Florestas	20.000,00
GRANBEL – Associação dos Municípios da RMBH	38.000,00
DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral	10.000,00
AMIG – Associação dos Municípios Mineradoras de Minas Gerais	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

FDM – Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de MG	40.000,00
TOTAL R\$	350.000,00

Art. 3º - As entidades beneficiadas com recursos públicos deverão ser procedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observada na elaboração de tais instrumentos as exigências da Seção VIII da Lei nº 2.496/15 e do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de parcerias com Organizações Sociais de Interesse Público, para o atendimento nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, saúde e assistência social, nos termos da legislação federal e estadual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Esmeraldas, 28 de dezembro de 2015.

~~Glaciardo de Souza Ferreira~~
Prefeito Municipal

CERTIDÃO Certifico, nos termos do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, a publicação deste ato no Quadro de publicação. Esmeraldas, 28 de 12 de 2015
--